

# **AP.M. da Etec “Sales Gomes”**

Associação de Pais e Mestres da Etec “Sales Gomes”  
Praça Adelaide Guedes, nº 01 – centro – CEP 18.270-020 – Tatuí – SP  
Tel.: (15) 3205-2202 / (15)3251-6584



**ESTATUTO PADRÃO / 2000 com alterações para atender o NOVO CÓDIGO CIVIL e alterações referentes ao Decreto 50756, de 03/05/2006, inclusão de convênio FDE/APM e alterações ocorridas no Regimento Comum das ETES do CEETEPS**

## ESTATUTO PADRÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

### CAPÍTULO I

Da Instituição, da Natureza e Finalidade da Associação de Pais e Mestres

#### SEÇÃO I

##### **Da Instituição**

**Artigo 1º** - A Associação de Pais e Mestres da Etec Sales Gomes, fundada em data de 11 / 12 / 1987 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, designada simplesmente APM, com sede na Praça Adelaide Barneslay Guedes nº 01, da cidade de Tatuí- Estado de São Paulo, reger-se-á pelas presentes normas estatutárias.

#### SEÇÃO II

##### **Da Natureza e Finalidade**

**Artigo 2º** - A APM, instituição auxiliar da escola, terá por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade.

**Artigo 3º** - A APM, entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas.

**Artigo 4º** - Para a consecução dos fins a que se referem os artigos anteriores, a Associação se propõe a:

I- colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais propostos pela escola;

II- representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à escola;

III- mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a escola, no que diz respeito a:

a) a melhoria do ensino;

b) o desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar carente, nas áreas socioeconômica e de saúde;

c) a conservação e manutenção do prédio, máquinas e equipamentos e das instalações técnicas;

d) programação de atividades culturais e lazer que envolvam a participação conjunta de pais, professores e alunos;

e) a execução de pequenas obras de construção no prédio escolar, que deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

IV- Colaborar na programação do uso do prédio da escola pela comunidade, principalmente nos períodos ociosos;

# ***A.P.M. da Etec "Sales Gomes"***

Associação de Pais e Mestres da Etec "Sales Gomes"  
Praça Adelaide Guedes, nº 01 – centro – CEP 18.270-020 – Tatuí – SP  
Tel.: (15) 3205-2202 / (15)3251-6584



V- favorecer o entrosamento entre pais e professores;

VI- Prestar serviços à comunidade, oferecendo cursos, de formação inicial e continuada de trabalhadores, promovendo eventos e outras atividades mediante retribuição financeira, através de convênios, parcerias, termo de cooperação ou de iniciativa própria.

**Artigo 5º** - As atividades a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos especificados nos incisos do artigo anterior, deverão integrar a Proposta Pedagógica da U.E.

## SEÇÃO III

### **Dos Meios e Recursos**

**Artigo 6º** - Os meios e recursos para atender os objetivos da APM, serão obtidos através de:

I- Contribuição dos associados;

II- convênios e parcerias;

III- subvenções diversas;

IV- doações;

V- promoções diversas;

VI- retribuição pelos serviços e atendimento prestados à comunidade, na forma prevista pelo inciso VI do artigo 4º;

VII- outras fontes.

§ 1 – Os recursos financeiros mencionados neste artigo serão depositados nas agências do Banco do Brasil, em conta vinculada à Associação de Pais e Mestres, e movimentadas por meio de cheques nominais assinados em conjunto pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro, ou por meio eletrônico, inclusive através de Cartão Magnético;

§ 2 – Na hipótese de movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por cartão magnético, ficam autorizados o Diretor Executivo e o Diretor Financeiro. De forma individual e isolada, a efetuar todas as operações necessárias à movimentação dos valores, tais como realização de pagamentos, transferências e saques, bem como, emissão de extratos;

**Artigo 7º** - A contribuição a que se refere o inciso I do artigo anterior será sempre facultativa.

§ 1º - O caráter facultativo das contribuições não isenta os associados do dever moral de, dentro de suas possibilidades, cooperar para a constituição do fundo financeiro da Associação.

§ 2º - No final de cada ano serão fixadas a forma e a época para a campanha de arrecadação das contribuições dos associados, para o período letivo subsequente.

**Artigo 8º** - A aplicação dos recursos financeiros constará do Plano Anual de Trabalho da APM, integrando o plano escolar, consoante deliberação do Conselho de Escola.

# **A.P.M. da Etec “Sales Gomes”**

Associação de Pais e Mestres da Etec “Sales Gomes”  
Praça Adelaide Guedes, nº 01 – centro – CEP 18.270-020 – Tatuí – SP  
Tel.: (15) 3205-2202 / (15)3251-6584



## CAPÍTULO II

### Dos Associados, seus Direitos e Deveres

#### SEÇÃO I

##### **Dos Associados**

**Artigo 9º** - O quadro social da APM, constituído por número ilimitado de associados, será composto de:

- I- associados natos;
- II- associados admitidos;
- III- associados honorários.

§ 1º - Serão associados natos o Diretor de Escola, os professores e demais integrantes dos núcleos de gestão, os pais de alunos e os alunos maiores de 18 anos, desde que concordes.

§ 2º - Serão associados admitidos os pais de ex-alunos, os ex-alunos maiores de 18 anos, os ex-professores e demais membros da comunidade, desde que concordes e aceitos conforme as normas estatutárias.

§ 3º - Serão considerados associados honorários, a critério do Conselho Deliberativo, aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Educação e a APM.

#### SEÇÃO II

##### **Dos Direitos e Deveres**

**Artigo 10** - Constituem direitos dos associados:

- I- apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos vários órgãos da APM;
- II- receber informações sobre a orientação pedagógica da escola e o ensino ministrado aos educandos;
- III- participar das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pela APM;
- IV- votar e ser votado nos termos do presente Estatuto;
- V- solicitar, quando em Assembléia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da APM;
- VI- apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro social;
- VII- demitir-se quando julgar conveniente, protocolando junto à Secretária da APM seu pedido de demissão.

**Artigo 11** - Constituem deveres dos associados:

- I- defender, por atos e palavras, o bom nome da Escola e da APM;
- II- conhecer o Estatuto da APM;
- III- participar das reuniões para as quais foram convocados;

# ***A.P.M. da Etec "Sales Gomes"***

**Associação de Pais e Mestres da Etec "Sales Gomes"**  
**Praça Adelaide Guedes, nº 01 – centro – CEP 18.270-020 – Tatuí – SP**  
**Tel.: (15) 3205-2202 / (15)3251-6584**



- IV- desempenhar, responsabilmente, os cargos e as missões que lhes forem confiados;
- V- concorrer para estreitar as relações de amizade entre todos os associados e incentivar a participação comunitária na escola;
- VI- cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da APM;
- VII- prestar à APM, serviços gerais ou de sua especialidade profissional, dentro e conforme suas possibilidades;
- VIII- zelar pela conservação e manutenção do prédio, da área do terreno e equipamentos escolares;
- IX- Responsabilizar-se pelo uso do prédio, de suas dependências e equipamentos, quando encarregados diretos da execução de atividades programadas pela APM.

**Artigo 12** – A exclusão do associado do quadro social (se houver desacato a Assembleia Geral e Diretoria e não comparecimento a três assembleias gerais consecutivas sem justificativa), só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa perante a Diretoria Executiva e de recurso para o Conselho Deliberativo, que se reunirá em sessão extraordinária para apreciar o fato.

§ 1º - O associado será cientificado, por escrito e pessoalmente, dos fatos que lhe são imputados e das conseqüências a que estará sujeito, para, no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa e indicar, justificadamente, as provas que pretende produzir, cuja pertinência será aferida, de forma motivada, pela Diretoria Executiva.

§ 2º - Decorrido in albis o prazo previsto no parágrafo anterior, ou produzidas as provas deferidas pela Diretoria Executiva, será o associado notificado, pessoalmente, para oferecer suas razões finais, no prazo de 7 (sete) dias, dirigidas à Diretoria Executiva, que decidirá, motivadamente, no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando a decisão ao Conselho Deliberativo.

§ 3º - Intimado o associado, pessoalmente da decisão, poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido ao Conselho Deliberativo, que decidirá, de maneira motivada, no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 4º - Os prazos para apresentação de defesa, razões finais e interposição do recurso serão contados por dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 5º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento ocorrer em sábado, domingo ou feriado.

§ 6º - Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a intimação.

## CAPÍTULO III

### **Da Administração**

#### SEÇÃO I

# ***A.P.M. da Etec "Sales Gomes"***

Associação de Pais e Mestres da Etec "Sales Gomes"  
Praça Adelaide Guedes, nº 01 – centro – CEP 18.270-020 – Tatuí – SP  
Tel.: (15) 3205-2202 / (15)3251-6584



## **Dos Órgãos Diretores**

**Artigo 13** - A APM será administrada pelos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Conselho Deliberativo;
- III- Diretoria Executiva;
- IV- Conselho Fiscal.

**Artigo 14** - A Assembléia Geral será constituída pela totalidade dos associados.

§ 1º - A Assembléia será convocada e presidida pelo Diretor da Escola.

§ 2º - A Assembléia realizar-se-á, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados ou, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

§ 3º - Para as deliberações é exigido voto concorde da maioria dos presentes à Assembléia.

**Artigo 15** - Cabe à Assembléia Geral:

- I- eleger e destituir membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- II- apreciar o balanço anual e os balancetes semestrais, com o parecer do Conselho Fiscal e aprovar as contas;
- III- propor e aprovar a época e a forma das contribuições dos associados, obedecendo ao que dispõe o artigo 7º do presente Estatuto;
- IV- reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez cada semestre;
- V- reunir-se, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor da Escola ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo ou por 1/5 (um quinto) dos associados;
- VI- destituir os administradores eleitos;
- VII- deliberar sobre alteração do Estatuto.

Parágrafo único – A destituição de administradores e a alteração do Estatuto serão deliberadas em Assembleia Geral convocada especialmente para tais fins, com qualquer número de associados presentes.

**Artigo 16** - O Conselho Deliberativo deverá ser constituído de no mínimo, 11 (onze) membros.

§1º - O Diretor da Escola será o seu presidente nato.

§2º - Os demais componentes, eleitos em Assembleia Geral, obedecerão às seguintes proporções:

- a) 30% dos membros serão professores;
- b) 40% dos membros serão pais de alunos;
- c) 20% dos membros serão alunos maiores de 18 anos;

# **A.P.M. da Etec “Sales Gomes”**

**Associação de Pais e Mestres da Etec “Sales Gomes”**  
Praça Adelaide Guedes, nº 01 – centro – CEP 18.270-020 – Tatuí – SP  
Tel.: (15) 3205-2202 / (15)3251-6584



d) 10% dos membros serão associados admitidos.

§3º - Não sendo atingidas as proporções enumeradas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo anterior, as vagas serão preenchidas, respectivamente, por elementos da escola e pais de alunos, na proporção fixada no parágrafo anterior.

§4º - Os professores com filhos matriculados na Escola somente poderão integrar o segmento professor.

**Artigo 17** - Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I- divulgar a todos os associados os nomes dos eleitos na forma do artigo 15, inciso I, bem como as normas do presente estatuto, para conhecimento geral;
- II- deliberar sobre o disposto no artigo 4º, no inciso IV do artigo 32 e artigo 44;
- III- aprovar o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos, consoante deliberação do Conselho de Escola;
- IV- participar do Conselho de Escola, através de um de seus membros, que deverá ser, obrigatoriamente, pai de aluno;
- V- realizar estudos e emitir pareceres sobre questões omissas no Estatuto, submetendo-o à apreciação dos órgãos superiores do CEETEPS;
- VI- Emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva, submetendo-as à apreciação da Assembléia Geral;
- VII-reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado, a critério de seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único - As decisões do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta (1ª convocação) ou maioria simples (2ª convocação) de seus membros.

**Artigo 18** – Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I- Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;
- II- Indicar um Secretário, dentre os membros do Conselho Deliberativo;
- III- Informar os conselheiros sobre as necessidades da escola e dos alunos.

**Artigo 19** – O mandato dos conselheiros será de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução por mais 2 (duas) vezes.

Parágrafo Único – Perderá o mandato o membro do Conselho Deliberativo que faltar a duas reuniões consecutivas sem causa justificada.

**Artigo 20** – A Diretoria Executiva da APM será composta de:

- I- Diretor Executivo;
- II- Vice-Diretor Executivo;
- III- Secretário;
- IV- Diretor Financeiro;

# ***A.P.M. da Etec “Sales Gomes”***

Associação de Pais e Mestres da Etec “Sales Gomes”  
Praça Adelaide Guedes, nº 01 – centro – CEP 18.270-020 – Tatuí – SP  
Tel.: (15) 3205-2202 / (15)3251-6584



- V- Vice-Diretor Financeiro;
- VI- Diretor Cultural, Esportivo e Social;
- VII- Diretor de Patrimônio.

Parágrafo Único – Poderá haver indicação de alunos para a composição da diretoria executiva, exclusivamente para as funções previstas nos incisos III e VI.

**Artigo 21** – Cabe à Diretoria Executiva:

- I- elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;
- II- colocar em execução o Plano aprovado e mencionado no inciso anterior;
- III- dar à Assembléia Geral conhecimento sobre:
  - a) As diretrizes que norteiam a ação pedagógica da escola;
  - b) As normas estatutárias que regem a APM;
  - c) As atividades desenvolvidas pela Associação e
  - d) A programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro.
- IV- depositar em conta da APM, em estabelecimento de crédito oficial do Estado de São Paulo, todos os valores recebidos;
- V- tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as ao “referendo” do Conselho Deliberativo;
- VI- reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por bimestre e, extraordinariamente, a critério de seu Diretor Executivo ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Único – A fixação das prioridades para aplicação dos recursos do fundo financeiro deverá ser submetida à apreciação do Conselho de Escola.

**Artigo 22** – Compete ao Diretor Executivo:

- I- representar a APM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- convocar as reuniões da Diretoria Executiva, presidindo-as;
- III- fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo;
- IV- apresentar ao Conselho Deliberativo relatório semestral das atividades da Diretoria;
- V- admitir e/ou dispensar pessoal de seu quadro, obedecidas as decisões do Conselho Deliberativo;
- VI- movimentar, em conjunto com o Diretor Financeiro, no caso de cheques, ou individualmente, quando utilizado por meio eletrônico, inclusive com cartão magnético, os recursos financeiros da APM;
- VII- visar as contas a serem pagas;
- VIII- submeter os balancetes semestrais e o balanço anual ao Conselho Deliberativo e Assembléia Geral, após apreciação escrita do Conselho Fiscal;

Handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

# ***A.P.M. da Etec “Sales Gomes”***

Associação de Pais e Mestres da Etec “Sales Gomes”  
Praça Adelaide Guedes, nº 01 – centro – CEP 18.270-020 – Tatuí – SP  
Tel.: (15) 3205-2202 / (15)3251-6584



IX- Rubricar e publicar em quadro próprio da APM, os balancetes semestrais e o balanço anual.

**Artigo 23** - Compete ao Vice-Diretor Executivo auxiliar o Diretor Executivo e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

**Artigo 24** - Compete ao Secretário:

- I- lavrar as atas das reuniões e Assembleias Gerais;
- II- redigir circulares e relatórios e encarregar-se da correspondência social;
- III- assessorar o Diretor Executivo nas matérias de interesse da Associação;
- IV- organizar e zelar pela conservação do arquivo da APM;
- V- organizar e manter atualizado o cadastro dos associados da APM.

**Artigo 25** - Compete ao Diretor Financeiro:

- I- subscrever com o Diretor Executivo os cheques da conta bancária da APM;
- II- movimentar, em conjunto com o Diretor Executivo, no caso de cheques, ou individualmente, quando utilizado meio eletrônico, inclusive cartão magnético, os recursos financeiros da APM;
- III- apresentar ao Diretor Executivo os balancetes semestrais e balanço anual, acompanhado dos documentos comprobatórios de receita e despesa;
- IV- informar os órgãos diretores da APM sobre a situação financeira da Associação;
- V- promover concorrência de preços, quanto aos serviços e materiais adquiridos pela APM e;
- VI- arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação apresentando-os para elaboração da escrituração contábil.

**Artigo 26** - O cargo de Diretor Financeiro será sempre ocupado por pai de aluno.

**Artigo 27** - Compete ao Vice-Diretor Financeiro auxiliar o Diretor Financeiro e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

**Artigo 28** - Cabe ao diretor Cultural e Esportivo e Social promover a integração escola-comunidade através de atividades culturais, esportivas, sociais e assistenciais, assessorado nas atividades a serem desenvolvidas, pelos professores da Escola.

**Artigo 29** - Cabe ao Diretor de Patrimônio manter entendimentos com a Direção da Escola no que se refere à:

- I- aquisição de materiais, inclusive didáticos;
- II- manutenção e conservação do prédio e de equipamentos e
- III- supervisão dos serviços contratados.

Parágrafo Único – O Diretor de Patrimônio poderá ser assessorado pelos membros do Conselho de Escola.

**Artigo 30** – Os Diretores terão, ainda, por função:

- I- comparecer às reuniões da Diretoria, discutindo e votando;



# ***A.P.M. da Etec “Sales Gomes”***

Associação de Pais e Mestres da Etec “Sales Gomes”  
Praça Adelaide Guedes, nº 01 – centro – CEP 18.270-020 – Tatuí – SP  
Tel.: (15) 3205-2202 / (15)3251-6584



- II- estabelecer contato com as outras APMs ou entidades oficiais e particulares;
  - III- construir comissões auxiliares com vistas à descentralização de suas atividades;
  - IV- elaborar contratos e celebrar convênios com a aprovação do Conselho Deliberativo;
- Parágrafo Único: A Diretoria Executiva poderá elaborar contratos e celebrar convênios, nos termos do Artigo 6º inciso II, com a aprovação do Conselho Deliberativo.

**Artigo 31** – O mandato de cada Diretor será de 1 (um) ano, sendo permitida sua recondução, mais uma vez para o mesmo cargo.

§ 1º - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar a três reuniões consecutivas, sem causa justificada.

§ 2º - No caso de impedimento ou substituição de qualquer membro da Diretoria, o Conselho Deliberativo tomará as devidas providências.

**Artigo 32** – O Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) elementos, sendo 2 (dois) pais de alunos e 1(um) representante do quadro administrativo ou docente da Escola, tem por atribuição:

- I- verificar os balancetes semestrais e balanços anuais apresentados pela Diretoria, emitindo parecer por escrito;
- II- assessorar a Diretoria na elaboração do Plano Anual de Trabalho na parte referente à aplicação de recursos;
- III- examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria Financeira;
- IV- dar parecer, a pedido da Diretoria ou Conselho Deliberativo sobre resoluções que afetem as finanças da APM;
- V- solicitar ao Conselho Deliberativo, se necessário, a contratação de serviços de auditoria contábil.

Parágrafo único - O mandato dos Conselheiros será de um ano, sendo permitida a **reeleição** por mais uma vez.

**Artigo 33** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros ou Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO IV

### **Da Intervenção**

**Artigo 34** - Sempre que as atividades da APM venham a contrariar as finalidades definidas neste Estatuto ou ferir a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação da Direção da escola ou de membros da Associação às autoridades competentes.

§1º- O processo regular de apuração dos fatos será feito pelos órgãos competentes do CEETEPS.

§2º- A intervenção será determinada pelo Diretor Superintendente do CEETEPS.

## CAPÍTULO V

# **A.P.M. da Etec “Sales Gomes”**

Associação de Pais e Mestres da Etec “Sales Gomes”  
Praça Adelaide Guedes, nº 01 – centro – CEP 18.270-020 – Tatuí – SP  
Tel.: (15) 3205-2202 / (15)3251-6584



## **Das Disposições Finais**

**Artigo 35** - O Diretor da Escola poderá participar das reuniões da Diretoria Executiva, intervindo nos debates, prestando orientação ou esclarecimento, ou fazendo constar em atas seus pontos de vista, mas sem direito a voto.

**Artigo 36** - É vedado aos Conselheiros e Diretores:

- I- receber qualquer tipo de remuneração e,
- II- estabelecer relações contratuais com a APM deles próprios e de parentes até 2º grau ou cônjuge.

**Artigo 37** - Ocorrida vacância de cargos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da **Diretoria Executiva**, o preenchimento dos mesmos processar-se-á por decisão dos membros do respectivo órgão deliberativo que se reunirá para este fim.

Parágrafo único - O preenchimento a que se refere este artigo visa tão-somente à conclusão de mandato da vaga ocorrida.

**Artigo 38** - Serão afixadas em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da Associação, convites, convocações e prestações de contas.

**Artigo 39** - O balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, e até 10 (dez) dias antes da convocação da Assembléia geral.

**Artigo 40** - O Edital de convocação da Assembléia Geral, com cinco dias de antecedência da reunião, conterà:

- a) dia, local e hora da 1ª e 2ª convocações;
- b) ordem do dia.

§ 1º - Além de ser afixado no quadro de avisos da escola, será obrigatório o envio de circular aos associados.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral e dos demais órgãos deliberativos far-se-á na forma deste estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

**Artigo 41** - A APM deverá ser devidamente registrada junto aos órgãos públicos competentes.

**Artigo 42** - No exercício de suas atribuições, a APM manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar a observância dos princípios fundamentais que norteiam a filosofia e política educacionais do Estado.

**Artigo 43** - Cabe a APM deliberar sobre a administração da cantina escolar e outros órgãos, assim como, sobre a aplicação de seus recursos priorizados pelo Conselho de Escola.

**Artigo 44** - Os bens permanentes doados à APM ou por ela adquiridos serão identificados, contabilizados, inventariados e integrarão o seu patrimônio.

Parágrafo Único – Os bens adquiridos com recursos públicos, deverão ser transferidos para integrar o patrimônio do estabelecimento de ensino.

Handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a horizontal line at the bottom.

# **A.P.M. da Etec “Sales Gomes”**

Associação de Pais e Mestres da Etec “Sales Gomes”  
Praça Adelaide Guedes, nº 01 – centro – CEP 18.270-020 – Tatuí – SP  
Tel.: (15) 3205-2202 / (15)3251-6584



**Artigo 45** - A APM terá prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, obedecidas as disposições legais.

**Artigo 46** - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da APM.

**Artigo 47** - Em caso de dissolução, os bens da APM passarão a integrar o patrimônio do estabelecimento de ensino respectivo, obedecida a legislação vigente.

**Artigo 48** - Qualquer modificação e ou adendo neste Estatuto deverá ser submetida ao Conselho Deliberativo do CEETEPS.

Tatuí, 18 de outubro de 2018

Fernando de Jesus da Costa – RG.: 29.379.177-6

Diretor Executivo da APM  
Escola Técnica Sales Gomes

Nome e assinatura do Advogado

Nº da OAB 289.278

**ARTHUR DAVIS F. RIBEIRO**  
PROFESSOR E MESTRE EM D. PENAL  
OAB/SP N. 289.278

## Legislação:

- **Lei 1490, de 12/12/1977** – Disciplina o funcionamento das APMs e dá providências correlatas;
- **Decreto 12983, de 15/12/1978** – Estabelece o Estatuto-Padrão das APMs;
- **Decreto 48408, de 06/01/2004** – Altera e acrescenta dispositivos que especifica ao Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres – APM, estabelecido pelo Decreto Nº 12.983, de 15 de dezembro de 1978 e dá providências correlatas;
- **Decreto 50576, de 03/05/2006** – Altera o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres, estabelecido pelo Decreto Nº 12.983, de 15 de dezembro de 1978, e dá providência correlata.

## Inclusões realizadas em 10/10/2006, contemplando:

- Nomenclatura estabelecida pelo Decreto Federal 5154/2004 e Resolução CNE/CEB 1/2005
- Regimento Comum das Etecs do CEETEPS
- Convênio APM/FDE

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE TATUÍ-SP  
Rua Coronel Aureliano de Camargo, 566 - Centro

Título prenotado sob nº 00018738(00006398), em 27/03/2019, averbado à margem do registro primitivo nº 2105. O Referido é verdade e do fé. Tatuí-SP, 29 de março de 2019. A Escrevente autorizada  
  
Ana Carolina de Souza.



## APM DA ETEC SALES GOMES

Associação de Pais e Mestres



### ATA da Assembleia Geral para Alteração do Estatuto Social da Associação de Pais e Mestres da Etec Sales Gomes, realizada em 18 de Outubro de 2018.

Em Dezoito de Outubro de 2018, às 14h00, na sede dessa APM, situada nesta cidade em Tatuí, na Praça Adelaide Guedes, 01 – Centro – Tatuí/SP, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da APM, constituído sob Decreto nº 50.756, de 03/05/2006. Assumiu a Presidência da Assembleia, Beatriz Soares Amaro, que convidou Jeferson Nedelciu para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa.

A Assembleia iniciou-se no horário de 14 horas.

O Presidente da APM, dando início aos trabalhos. Submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da APM, conforme anexo nesta Ata. Assim feito, logo em seguida, o acréscimo dos §§ 1º e 2º do artigo 6º; a alteração do inciso VI; do artigo 22; a alteração do inciso II do artigo 25; além da revogação dos §§ 3º e 4º do artigo 7º foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presentes, conforme abaixo

Portanto, aprovou-se que o Diretor Executivo Fernando de Jesus da Costa, a portar e operacionalizar o Cartão Magnético da APM.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da APM deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta ATA, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

Conselho Deliberativo		
<b>Beatriz Soares Amaro</b>	Presidente do Conselho Deliberativo	
<b>Camila Giancesella Lisboa de Almeida</b>	Conselheiro	
<b>Renata de Fátima Nunes</b>	Conselheiro	
<b>José Camargo Moreira</b>	Conselheiro	
<b>Paula Cristiane Melo</b>	Conselheira	
<b>Edilberto Vieira de Souza</b>	Conselheiro	
<b>Gislaine Cristina Gau</b>	Conselheira	
<b>Antonia Dias Camargo</b>	Conselheira	
<b>José Aparecido Fiuza de Barros</b>	Conselheiro	
<b>Eric Lopes Rafael</b>	Conselheiro	
<b>Maria Cristina Ferrarezzi de Sales</b>	Conselheiro	



APM DA ETEC SALES GOMES  
Associação de Pais e Mestres



*“Desde 1986 trabalhando para melhorar o desempenho da Etec Sales Gomes”*

<b>Conselho Fiscal</b>		
<b>Taedis Takechi Seki</b>	Conselheira	
<b>Gislaine Cristina B. R. Antunes</b>	Conselheira	
<b>Anny Cristina Soares Rocha do Amaral</b>	Conselheiro	

<b>Diretoria Executiva</b>		
<b>Fernando de Jesus da Costa</b>	Diretor Executivo	
<b>Edimur Diniz Vaz</b>	Vice Diretor Executivo	
<b>Jeferson Nedelciu</b>	Secretário	
<b>Reginaldo Cássio de Campos</b>	Diretora Financeira	
<b>Renato Walter</b>	Vice Diretor Financeiro	
<b>Giovanni Francesco Guarnieri</b>	Diretor Cultural, Esportivo e Social	
<b>Rossana de Camargo Barros</b>	Diretor de Patrimônio	

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE TATUI-SP  
Rua Coronel Aureliano de Camargo, 566 - Centro

Título prenotado sob nº 00018738(00006398), em 27/03/2019, averbado à margem do registro primitivo nº 2105. O Referido é verdade e do fé. Tatuí-SP, 29 de março de 2019. A Escrevente autorizada  
  
Ana Carolina de Souza.



APM DA ETEC SALES GOMES  
Associação de Pais e Mestres



**Altera e Acrescenta dispositivos que especifica ao Estatuto desta Associação de Pais e Mestres – APM, observando o Decreto nº 12.983, de 15 de dezembro de 1978 e suas alterações posteriores.**

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

1. Ficam acrescentados ao artigo 6º do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres – APM, os seguintes dispositivos:

“§ 1º - Os recursos financeiros mencionados neste artigo serão depositados nas agências do Banco do Brasil, em conta vinculada à Associação de Pais e Mestres, e movimentados por meio de cheques nominais assinados em conjunto pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro, ou por meio eletrônico, inclusive através de Cartão Magnético.” (NR);

“§ 2º - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por cartão magnético, ficam autorizados o Diretor Executivo e o Diretor Financeiro. De forma individual e isolada, a efetuar todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores, tais como realização de pagamentos, transferências e saques, bem como, emissão de extratos.” (NR);

2. Passam a vigorar com a redação que segue os dispositivos adiante enumerados do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres – APM;

O inciso VI, do Artigo 22:

“VI – movimentar, em conjunto com o Diretor Financeiro, no caso de cheques, ou individualmente, quando utilizado meio eletrônico, inclusive cartão magnético, os recursos financeiros da APM; (NR);

O inciso II, do artigo 25:

“II – movimentar, em conjunto com o Diretor Executivo, no caso de cheques, ou individualmente, quando utilizado meio eletrônico, inclusive cartão magnético, os recursos financeiros da APM (NR);

3. Ficam revogados os §§ 3º e 4º do artigo 7º, do Estatuto das Associações de Pais e Mestres – APM;



**Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa  
Jurídica da Comarca de Tatuí - São Paulo**

Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566 - CEP 18.270-170 - Tel.:(0\*\*15) 3305-9090  
Bel. José Henrique Ferreira Xavier  
Oficial

**CERTIFICO que o presente título foi prenotado em Pessoa Jurídica em  
27/03/2019 sob nº 00018738.**

Apresentante: JEFERSON NEDELICIU  
Telefone: 15 99639-3162/ 99815-7972  
Razão: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ETEC SALES GOMES  
Natureza: ATA

**Guia de uso interno nº 14.375, no valor de R\$ 69,34**

2019 - 6 a) Registro de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos - R\$ 1.592.00 00,00								R\$	138,70
Desmembramento do valor	Oficial	ISSQN	Estado	Sec. Fazenda	Sinoreg	T.J.	Dilig.	M.P.	Correio
	82,91	2,07	23,56	16,13	4,36	5,69	0,00	0,00	0,00
2019 - 2 b) Registro integral sem conteúdo financeiro, inclusive ata de condomínio - por página que acrescer								R\$	51,48
Desmembramento do valor	Oficial	ISSQN	Estado	Sec. Fazenda	Sinoreg	T.J.	Dilig.	M.P.	Correio
	30,72	0,78	8,76	6,00	1,62	2,10	0,00	0,00	0,00

**Totais:**

Oficial:..... R\$ 113,63  
Estado (COD.244-6):..... R\$ 32,32  
Secretaria da Fazenda (COD.318-9): R\$ 22,13  
ISSQN:..... R\$ 2,85  
Sinoreg:..... R\$ 5,98  
T.J.:..... R\$ 7,79  
M.P.:..... R\$ 5,48  
TOTAL:..... R\$ 190,18

DEPÓSITO:..... R\$ 69,34

SALDO:..... R\$ 120,84 a ser pago pelo cliente

Tatuí, SP, 29 de março de 2019

  
Ana Carolina de Souza

Escrevente Autorizada

**Declaro que retirei o presente título e a 1ª via deste recibo estando de acordo com os valores acima cobrados:**

Nome: \_\_\_\_\_

Doc.: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

SELO: 1199904PJAA000018738AA19H

